



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes oriundo do repasse de recurso Financeiro Estadual de Investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência Provenientes de Emendas Parlamentares por indicação nº 146303 e nº 143571 conforme Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024. Recurso transferido via Fundo Municipal de Itaúna/MG, celebrado por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira como Convênio Municipal nº 14/2024.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes:

Item 01: Cardioversor

(conforme especificações técnicas contidas no anexo I)

Quantidade: 02 (dois)

Item 02: Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico

(conforme especificações técnicas contidas no anexo II)

Quantidade: 02 (dois)

Item 03: Ventilador Pulmonar

(conforme especificações técnicas contidas no anexo III)

Quantidade: 01 (um)

Item 04: BIPAP Com Monitor Gráfico

(conforme especificações técnicas contidas no anexo IV)

Quantidade: 02 (dois)

DATA DE INÍCIO E FINAL DAS PROPOSTAS:

Data e horário de início da disponibilização da proposta: das 08:00 horas do dia 03/12/2024.

Data e horário de fim para recebimento da proposta: às 16:00 horas do dia 18/12/2024.

E-mail para envio da proposta: convenio@hmg.org.br, telefone de contato: (37) 3249-5332.

Endereço: Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, nº 1.902, Bairro Graças, Itaúna/MG – CEP: 35.681-147.

Envio da proposta em caso de correio onde, deverá ser em envelope lacrado com os dizeres:

“Centro Administrativo – Mobilização de Recursos – Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 06/2024 – Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024 - Convênio Municipal nº 14/2024”.

O acompanhamento de entrega é de responsabilidade do participante.



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: convenio@hmg.org.br e identificados em papel timbrado da empresa, constando CNPJ/MF, Razão Social, nome do representante legal, endereço completo, e-mail e telefone, até (2) dois dias úteis anteriores à data de entrega da proposta.

A Comissão Permanente de Equipamentos Médicos, irá avaliar e responder em tempo hábil formalizado pelo mesmo endereço de e-mail recebido.

CONVOCAÇÃO

A Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.057/0001-97, utilizando-se dos recursos da tecnologia da informação INTERNET, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Equipamentos Médicos, para conhecimento dos interessados, que está promovendo na data prevista, o Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços Nº 06/2024 Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024 Convênio Municipal nº 14/2024. A presente Cotação Prévia de Preços é regida pelo Decreto Estadual nº 46.800/2023, Portaria 33/2023, Lei 14.133/2021 por (analogia), bem como às especificações, cláusulas e condições deste Processo Licitatório e seus anexos.

O Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 06/2024 Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024 Convênio Municipal nº 14/2024 – será disponibilizado via site: www.hmg.org.br, aba – Editais.

1 - DO OBJETIVO

1.1 A presente Cotação Prévia de Preços – Processo Licitatório nº 06/2024 Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024 Convênio Municipal nº 14/2024 tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de equipamento e material permanente para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, sendo analisado **menor preço, avaliado junto a**

qualidade do equipamento ofertado, custos posteriores a garantia, como reposições de peças se houver e como todas as especificações técnicas.

2 - ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 As especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos encontra-se constante nos anexos I, II, III e IV que compõe este Processo Licitatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

3.1 Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços - Processo Licitatório Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024 Convênio Municipal nº 14/2024, todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertencente aos objetos e que atendam todas as exigências contidas neste Processo Licitatório.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas individualmente constando a marca e modelo do equipamento ofertado, especificando de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

3.2.1 Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e e-mail da empresa;

3.2.2 Prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e assinatura do contrato de compra e venda;

3.2.3 O preço deverá ser cotado em moeda nacional e total do ITEM, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de instalação, montagem, prestação de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

3.2.4 Havendo divergência entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

3.2.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6 Obrigatoriamente, as propostas deverão conter catálogo, manual e material ilustrativo original referente ao modelo ofertado, comprobatórios do item da descrição técnica;

3.2.7 Registro da ANVISA e INMETRO;



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024

4 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 É vedada a participação na presente Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024 Convênio Municipal nº 14/2024 ou a contratação de empresas que constem:

4.1.1 No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

4.1.2 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.1.3 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.1.4 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A empresa VENCEDORA deverá entregar os equipamentos desta Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024 Convênio Municipal nº 14/2024 em **até 30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da autorização de fornecimento encaminhada pelo comprador e da assinatura do Contrato de Compra e Venda, que terão a mesma data de emissão. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, devidamente justificado por escrito e com anuência do comprador.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 No primeiro dia útil subsequente ao término da presente Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024 Convênio Municipal nº 14/2024 será enviada as propostas recebidas para a Engenharia Clínica da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira para envio de pareceres técnicos e em seguida será agendado junto a Comissão Permanente de Equipamentos Médicos para o julgamento das propostas quanto ao critério de seleção mais vantajosa para a Entidade, determinando que seja vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com o critério técnico, ofertar o menor preço, avaliado juntamente a qualidade dos equipamentos e avaliação de custos como; reposições de peças se houver após a garantia.

6.2 O processo de compra será efetivado se tiverem sido recebidas no mínimo 03 (três) propostas, porém, havendo apenas uma oferta desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia de Preços e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita mediante justificativa prévia e comprovação da razoabilidade do preço.

6.3 É vedada a utilização de qualquer critério de julgamento que possa favorecer qualquer proponente.

6.4 A documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, Declaração de Atendimento às Disposições Legais Aplicáveis ao Processo de Execução, Quadro Comparativo de Propostas, Termo de Homologação e Adjudicação.

6.5 Será enviado aos participantes documentações comprobatórias de todas as etapas e publicados no mesmo endereço eletrônico disponibilizado de início.

6.6 Respeitando a Lei 14.133/2021 por (analogia) o prazo para interposição de recursos eventualmente apresentados contra a decisão após o envio da Ata de julgamento das propostas serão de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata.

6.7 Caso não apresentado será homologado e adjudicado a empresa vencedora.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1 Não atenderem as especificações deste Processo Licitatório;

7.1.2 Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com os de mercado;

7.1.3 Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Processo Licitatório, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas;

7.1.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste Processo Licitatório, ou ainda o produto ofertado não possuir a qualidade exigida, devendo conter todas as especificações e dados técnicos;

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024

7.1.5 A Comissão Permanente de Equipamentos Médicos examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade da participante, na ordem de apuração de uma proposta que atenda às exigências;

7.1.6 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor disponibilizado para o referido item, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor da aquisição. Caso não aceite, as demais empresas serão consultadas na ordem de classificação.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024 Convênio Municipal nº 14/2024 deverão estar com o **prazo de validade em vigor**, podendo ser apresentados no original, autenticada por cartório competente ou via e-mail: convenio@hmg.org.br.

8.2 Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos os seguintes documentos:

- a) Contrato Social, Estatuto Social ou Inscrição do Ato Constitutivo;
- b) Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Catálogo e manual dos produtos ofertados;
- e) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela lei Federal nº.6360/76 e Decreto Federal nº 8.077/2013;
- f) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Lei Federal nº 9.782/99;
- g) Cédula de Identidade dos sócios proprietários;
- h) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- i) Certificado do INMETRO do equipamento ofertado;



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024

- j) Certificado do registro do equipamento ofertado, ou certificado de isenção de registro, conforme o caso, emitida pela ANVISA/MS ou sua publicação no DOU;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l) Certidão simplificada;
- m) Alvará de Funcionamento expedido pelo município ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- n) Certidão Negativa de falência, da concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Certificado de Regularidade do FGTS;
- p) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, assinada pelo responsável ou representante legal;
- q) Declaração que todos, os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais encargos no período de garantia serão por conta da contratada;
- r) Atestado de capacidade técnica, que a empresa já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente cotação.
- s) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90(noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terão prazo de validade de 30(trinta) dias.



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento deste Processo Licitatório;
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do equipamento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir as condições estabelecidas neste Processo Licitatório e seus anexos;
- b) Entregar os objetos contratuais em conformidade com as condições e local estabelecido pela CONTRATANTE;
- c) Manter durante toda execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas na legislação;
- d) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas;
- e) Arcar com eventuais prejuízos de terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
- f) Responder legalmente por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento do equipamento;
- g) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, instalações, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou outra despesa de qualquer outra natureza;
- h) A não entrega dos equipamentos na data estabelecida, acarretará penalidades e o cancelamento da autorização de fornecimento e será convocado o segundo colocado, para entrega dos objetos licitados.





PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024

11 – INSTALAÇÕES E TREINAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá previamente agendar junto a Engenharia Clínica da CONTRATANTE as datas e horários para que seja realizado a Instalação e treinamento dos equipamentos licitados através dos meios de comunicação únicos e exclusivos; E-mail; consultoria@technecare.com, engenharia3@technecare.com com cópia para convenio@hmg.org.br.

11.2 A Engenharia Clínica da CONTRATANTE é responsável por acompanhar todo processo.

12 - DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação e manutenção por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante.

12.2 A garantia dos equipamentos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 e suas alterações.

12.3 Os reparos e substituições porventura necessários nos equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, após comunicação pela CONTRATANTE.

12.4 A garantia abrange a CONTRATANTE boa qualidade do equipamento fornecido, de acordo com as especificações técnicas constantes no Processo Licitatório ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

12.5 Cabe a CONTRATADA cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se em acondicionar os equipamentos e entregá-los em perfeitos estados de conservação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado ou a inexecução das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATANTE na aplicação à CONTRATADA, das seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária na participação em processo licitatório de qualquer modalidade com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) Multa de 0,3% do valor do contrato, por dia de atraso/descumprimento.

14 – FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através nota fiscal enviada para o e-mail convenio@hmg.org.br desde que recebido os equipamentos, atendendo completamente as exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

14.2 O pagamento será realizado somente após, instalação e treinamento.

14.3 Após a instalação e treinamento a Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja efetuado o pagamento.

14.4 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica contendo os seguintes dizeres no campo adicionais; “ Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024 – Convênio Municipal nº 14/2024- Cotação Prévia de preços 06/2024” e dados bancários para pagamento.

14.5 O dia e horário da entrega será acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

14.6 Os equipamentos deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, situada na Av. São João, nº 1.902. Bairro: Graças, na cidade de Itaúna/MG, CEP 35.681-147, no seguinte horário: das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 07:00 às 15:00 horas. Os equipamentos, permanecerão lacrado até a sua abertura realizada pelo fornecedor ou pelo representante autorizado.

14.7 O preço contratado será fixo e irrevogável.

14.8 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do equipamento licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

15.2 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

15.3 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará de valores principais ou acessórios que esta depender com estes fornecimentos.

15.4 A empresa CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

15.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária para com os seus empregados.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o Contrato, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA.



16.3 A assinatura do contrato estará condicionada

16.3.1 À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA;

16.3.2 À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social, contrato social ou inscrição do ato constitutivo.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As condições estabelecidas consubstanciam-se independentemente de estarem nela transcritas.

17.2 A não observância de qualquer item desse Processo Licitatório implicará na desclassificação da empresa concorrente.

17.3 Esta Cotação Prévia deverá ser lida e interpretada na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.4 Anexos que compõem o Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços Nº 06/2024 Resolução SES/MG 9.513, de 14 de maio de 2024 Convênio Municipal 14/2024:

Anexo I Especificações técnicas do equipamento licitado Cardioversor.

Anexo II Especificações técnicas do equipamento licitado Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico.

Anexo III Especificações técnicas do equipamento licitado Ventilador Pulmonar .

Anexo IV Especificações técnicas do equipamento licitado Bipap Com Monitor Gráfico .

Anexo V Minuta do Contrato .



HOSPITAL
MANOEL
GONÇALVES

PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024

ANEXO I

<u>PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024.</u>		
<u>Item 01</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>
<u>Cardioversor</u>	<u>02</u>	<u>Unidade</u>
<i>Descrição do item</i>		
Cardioversor – Especificações Técnicas:		
<p>Capacidade para desfibrilação interna e externa, adultos e pediátrico. Display alfa numérico de cristal líquido ou eletroluminescente Indicação visual de funcionamento na bateria e recarga. Modos de operação mínimos: não sincronizado, sincronizado, monitoração ECG e marca-passo. Módulo DEA – Desfibrilador Externo Automático. Autoteste interno com indicação de erro para fins de assistência técnica. Memória de eventos. Desfibrilador/Cardioversor: - Forma de onda de desfibrilação: exponencial truncada bifásica ou retilínea bifásica. - Níveis de energia selecionáveis de 1 até 360 J; Indicação da energia efetivamente liberada no display. Descarga através de capacitor com tempo máximo de recarga de 7s nível máximo de energia com bateria completamente carregada. - Possibilidade autoteste automático, com indicação de serviço quando um erro é detectado. Acionamento de carga, disparo e registro pelas pás com botões independentes para cada função. Cardioversão através de eletrodos de ECG ou pás; - Possibilidade de configuração para registro automático após disparo ou início do registro por comando nas pás. Marca Passo: Modos: demanda VVI ou assíncrono. - Taxa básica de estímulo: 40 a 170 pulsos por minuto. - Amplitude variável entre 0 e 140 mA. - Visualização na tela do estímulo do marca passo. Alarmes: - Audiovisuais para frequência cardíaca (alto e baixo), assistolia, eletrodo solto, energia armazenada diferente da selecionada. Alimentação: - Entrada 95 a 240 VAC automático, 60 Hz, com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 disparos de 200 J ou 2 horas de monitoração contínua (com bateria completamente carregada).</p> <p>Assessorios Inclusos: - Pás externas adulto e pediátrica com botões de acionamento independentes para carga, disparo e registro. - 02 Cabos paciente 05 vias. 01 Cabo adaptador para placas descartáveis autoadesivas (se necessário). - Cabo força.</p> <p>Manuais: - 01 cópia do manual de operação (por aparelho) Garantia: - 12 (doze) meses após o aceite definitivo do equipamento.</p>		



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024

ANEXO II

PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024.		
<u>Item 02</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>
<u>Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico</u>	<u>02</u>	<u>Unidade</u>
<u>Descrição do Item</u>		
<u>Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico – Especificações Técnicas:</u>		
<p>Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SPO2, PNI, PI (2 canais), temperatura (2 canais) e capnografia. O equipamento deve possibilitar monitoração de no mínimo 07 (sete), parâmetros e 10 (dez) ondas simultâneas na tela; os parâmetros de ECG, respiração, SPO2, PNI, pressão invasiva-PI, temperatura, capnografia, deverão ser pré-configurados no monitor; indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; tecla liga/desliga para acionamento; menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional; deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); deverá acompanhar os cabos/acessórios dos parâmetros de ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP/CAP conforme solicitação descrita para cada parâmetro.</p> <p>O monitor deve apresentar: display digital em cristal líquido colorido (não monocromático), dimensão mínima: 15" (polegadas), com acesso aos recursos e comandos por tecnologia de toque na tela (touchscreen); controle de velocidade para o traçado de curva; deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 60 (sessenta) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Deve realizar cálculo de drogas. O sistema de comunicação e visualização deve estar preparado para comunicação bidirecional em rede com central de monitorização da mesma marca, sendo que a central deverá possuir registro próprio na Anvisa, e integração com o sistema do hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da central de monitorização. Deve permitir interface com o ventilador pulmonar. Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP ou conector do tipo RJ 45; funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático; indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Software de interface na língua portuguesa; manual do usuário em língua portuguesa; peso máximo: 7,5 kg; deve possuir índice de proteção ipx1 ou superior. Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%.</p>		

PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024.		
<u>Item 02</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>
<u>Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico</u>	<u>02</u>	<u>Unidade</u>
<i>Descrição do item</i>		
<p>ECG Possibilidade de uso de cabos paciente de 3, 5 e 10 vias Derivações: I, II, III (Cabo 3 Vias), I, II, III, avR, avL, avF, V (Cabo 5 Vias) ou I, II, III, avR, avL, avF, V1 a V6 (Cabo de 10 vias) Forma de Onda de ECG: Mínimo 2 canais exibição de todas as derivações disponíveis. Seleção de Ganho: x0,125 / x0,25 / x0,5 / x1 / x2 / x4 Velocidade de Varredura: 6,25mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50mm/s Faixa de Frequência Cardíaca: 30 a 300 bpm Proteção: isolamento contra interferência eletro cirúrgica e desfibrilação Detecção automática de Marca-passo. Análise de Segmento ST com intervalo de medição de -2,0 mV a 2,0 mV e taxa de atualização de 10s. Análise de Arritmias letais (mínimo 06) e não letais (mínimo 16) Função de análise e interpretação de ECG de 12 derivações.</p> <p>Respiração Método: Impedância Torácica Faixa de medida da Frequência Respiratória: Adulto e Pediátrico: 4 a 120 rpm; Neonato: 4 a 150 rpm Velocidade de varredura: 3 mm/s, 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s ou 50 mm/s Alarme de Apneia ajustável em: 10 s, 15 s, 20 s, 25 s, 30 s, 35 s, 40 s</p> <p>SpO2 Faixa de Medida: 0 a 100% Resolução: 1% Exatidão: 0 a 69: sem especificação; 70 a 100%: ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato) Frequência de Pulso: Intervalo de medição de 20 a 254 bpm Resolução: 1 bpm Exatidão: ±2 bpm ou ±2% (o que for maior) Indicador Gráfico de perfusão. Indicador numérico do índice de perfusão (IP)</p>		

ANEXO II
CONTINUAÇÃO

<u>PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024.</u>		
<u>Item 02</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>
<u>Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico</u>	<u>02</u>	<u>Unidade</u>
<i>Descrição do Item</i>		
<p>Pressão Não Invasiva (PNI) Método: Oscilométrico Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo (STAT) Intervalos possíveis em modo automático: 1 min, 2 min, 2.5 min, 3 min, 5 min, 10 min, 15 min, 20 min, 30 min, 1 h, 1.5 h, 2 h, 3 h, 4 h, 8 h Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média Faixa de Medida: Adulto: 10 a 270 mmHg; Pediátrico: 10 a 200 mmHg; Neonato: 10 a 135 mmHg Proteção contra sobrepressão: SIM Resolução: 1 mmHg Função de monitoramento simultâneo de PNI e SPO2</p> <p>Temperatura (Superficial e Intracavitária) Canal: 2 canais Faixa de Medida: 0 a 50 °C Resolução: 0,1 °C Exatidão: ±0,1 °C (sem incluir o sensor) Pressão Arterial Invasiva (PI) Faixa de Medida: -50 a 300 mmHg Canal: 2 canais Sensibilidade do Transdutor de Pressão: 5 µ V/V/mmHg Faixa de Impedância: 300 a 3000 Ω Leitura de pressões (Rótulos): P1, P2, PVC, PAE, PAD, PIC, ART, PA, PVU, PAB e PAF Resolução: 1 mmHg. Exatidão: ±1 mmHg ou ±2% (o que for maior)</p>		

<u>PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024.</u>		
<u>Item 02</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>
<u>Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico</u>	<u>02</u>	<u>Unidade</u>
<i>Descrição do item</i>		
<p>Débito Cardíaco Método de térmodiluição Faixas de medição: DC de 0,1 l/min a 20 l/min; Temp. sangue de 23 a 43°C; Temp. injetável de 0 a 27°C; Resolução de 0,1 l/min para DC e 0,1°C para Ts e Ti. Precisão de 0,1 l/min para DC e 0,1°C para Ts e Ti.</p> <p>Capnografia (CO2) Técnica de absorção de raios infravermelhos "Mainstream" Variação de medida de 0 a 20% com resolução de 1mmHg Taxa de fluxo de amostragem de 70 ml/min a 150 ml/min. Tempo de iniciação máximo 90 segundos. Tempo de apneia: 10s, 15s, 20s, 25s, 30s, 35s e 40s.</p> <p>PRESSÃO INVASIVA (PI): Medição das pressões média, sistólica e diastólica; escalas manuais e automáticas; monitoração de pressões invasivas independentes em no mínimo 01 canal bem como monitoração do delta PP; possuir escalas manuais e automáticas para pressão invasiva; alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões; identificação do canal de pressão utilizado: Pressão arterial (ART), Pressão arterial pulmonar (PAP), Pressão arterial braquial (PAB), Pressão atrial esquerda (PAE), Pressão atrial direita (PAD), pressão ventricular esquerda (LV), Pressão venosa central (PVC), Pressão aórtica (AO), Pressão intracraniana (PIC), Pressão arterial umbilical (PAU), Pressão venosa umbilical (PVU), Pressão da artéria femoral (PAF).</p> <p>O equipamento deve possuir 01(uma) única bateria que poderá ser de níquel ou lítio, interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, com autonomia mínima de 60 minutos sem a necessidade de utilização de módulos externos de bateria. Deverá apresentar certificado de registro no ministério da saúde, certificado de conformidade IPX1, certificado de conformidade com a NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-1 / NBR IEC 60601-1-2 /NBR 60601-2-49; certificado de boas práticas de fabricação/ armazenamento. Manual de operação e manual técnico contendo os diagramas e esquemas elétricos do equipamento. Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento.</p>		

ANEXO III

PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024.		
<u>Item 03</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>
<u>Ventilador Pulmonar</u>	<u>01</u>	<u>Unidade</u>
Descrição do item		
<p><u>Ventilador Pulmonar – Especificações Técnicas:</u> Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir no mínimo os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Backup no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, , SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Manual de operação e manual técnico contendo os diagramas e esquemas elétricos do equipamento. Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento.</p>		

ANEXO IV

<u>PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024.</u>		
<u>Item 04</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>
<u>BIPAP Com Monitor Gráfico</u>	<u>02</u>	<u>Unidade</u>
<i>Descrição do item</i>		
<p><u>BIPAP Com Monitor Gráfico – Especificações Técnicas:</u></p> <p>Equipamento destinado à ventilação, que opere de 5 a 30cm de h2o, com sensibilidade e compensação de vazamentos, além das funções de parâmetros monitorados, Com os seguintes acessórios relativos à ventilação invasiva e não invasiva: 1- Circuito para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto; 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma; 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio; sistema de fixação para suporte em macas; 1 máscara para ventilação não invasiva com fixador; filtro de Ar. Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>O equipamento deverá conter no mínimo as modalidades VCV, PC, Bipap/Dualpap, Intervalo de Frequência Respiratória mínima de 8ipm e máxima 20ipm, incluindo funções de vários parâmetros monitorados, o que inclui a pressão inspiratória e expiratória, para atender pacientes de diversas patologias, como APNEIA GRAVE E SÍNDROMES NEUROMUSCULARES.</p> <p>Manual de operação e manual técnico contendo os diagramas e esquemas elétricos do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento.</p>		







PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, fundação privada sem fins lucrativos, localizada no endereço Avenida Dr. Miguel Augusto Gonçalves, 1902, Bairro: Graças, Cidade de Itaúna/MG, Cep: 35.681-147, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.057/0001-97, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo provedor, Antônio Fernando Guerra, portador da carteira de identidade nº M 752719, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF: nº 274.057.536-04 e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ localizada no endereço _____, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por seu representante e/ou procurador _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo órgão _____, inscrito no CPF/MF _____, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda do objeto licitado através da Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024- Convênio Municipal nº 14/2024 bem como as condições estabelecidas na cotação prévia de preços 06/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Eletrônica de Preços supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de _____ referente ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamento e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais através de Emendas Parlamentares da Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o cumprimento das obrigações de ambas as partes, estendendo para o efetivo cumprimento da garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. 1. Pelo fornecimento do equipamento adjudicado, a CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, pagará à CONTRATADA a importância no valor total estimada de R\$ _____, pelo item _____.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias úteis subsequente à entrega do equipamento licitado, após emissão da nota fiscal, devidamente atestada, desde que, atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia após, instalação e treinamento do equipamento.

5.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo responsável .

5.4 A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, deverá constar a marca e modelo do equipamento, campo de dados adicionais descrever "Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024 Convênio Municipal nº 14/2024- Cotação Prévia de preços 06/2024" e informar dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Fornecer o objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta;

6.1.2 Entregar o equipamento no setor de Almoxarifado da CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, no horário das 07:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira, e nas sextas – feiras das 07:00 às 15:00 horas, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

6.1.3 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.4 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024

6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6 A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminalmente na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.7 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Cotação de Preços;

6.1.8 Entregar o produto novo, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera o não recebimento do produto licitado;

6.1.9 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, INMETRO etc.) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

6.1.10 A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros; assegurando ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.11 A CONTRATADA responderá solidariamente pela garantia de 12 (doze) meses bem como, a cláusula 12; GARANTIA do Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 06/2024 que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A despesa prevista na Cláusula Quarta ocorrerá por conta da Resolução SES/MG nº 9.513, de 14 de maio de 2024.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO

9.1 O equipamento deverá ser entregue em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

9.2 A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, com endereço na Av: São João, Nº.1.902, Bairro: Graças, Itaúna - MG, CEP: 35.681-147, horário das 07:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 07:00 às 15:00 horas;

9.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4 O equipamento deverá acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

9.5 A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentarem vícios ou defeitos;

9.6 Todos os custos de manutenção, treinamento, instalação, hospedagem e deslocamento serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.7 A CONTRATADA deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar as suas dispensas, à empresa prestadora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 O presente Contrato será rescindido no caso de:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária na participação em processo licitatório de qualquer modalidade com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- b) Multa de 0,3% do valor do contrato, por dia de atraso/descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

As partes, inclusive suas testemunhas reconhecem que se a forma de assinatura for por meio da assinatura eletrônica e/ou digital, será considerada como válida, autêntica e plenamente eficaz para todos os efeitos, concedendo a este documento o mesmo valor da assinatura manuscrita aposta no documento físico, ainda que a referida assinatura utilize certificado não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto pelo Art.10 § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, em vigor no Brasil.





HOSPITAL
MANOEL
GONÇALVES

PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 06/2024

RESOLUÇÃO SES/MG 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024 – CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 14/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 Para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 13.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaúna/MG, 03 de dezembro de 2024.


Antônio Fernando Guerra
Provedor em exercício da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira

CONTRATANTE

TESTEMUNHA POR PARTE DA CONTRATANTE :


RONALDO RAFAEL DE OLIVEIRA
R.F.F. 524.622.186-23

CONTRATADA

TESTEMUNHA POR PARTE DA CONTRATADA:


Antônio Fernando Guerra
Provedor

Luan Prince Ferreira

Luan Prince Ferreira
Supervisor de Engenharia Clínica